

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024
PLANO DE GESTÃO ESCOLAR 2025 a 2028 (PGE)**

Dispõe sobre os procedimentos de inscrição e critérios do processo de escolha do Plano de Gestão Escolar (PGE), das Unidades de Ensino da Rede Municipal do Município de Papanduva.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO** em conformidade com decreto nº 3215 de 12 de setembro de 2022, **TORNA PÚBLICO POR MEIO DO PRESENTE EDITAL DE CHAMAMENTO A ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR (PGE)** nas unidades escolares, em todos os níveis e modalidades de ensino para o exercício da função gratificada de Diretor de Unidade Escolar, considerando a lei municipal 1615, de 05 de julho de 2022, que dispõe sobre o Plano de carreira do Magistério, nos termos dos incisos I e II, do Art. 28º, Lei Municipal nº. 67, de 28 de setembro de 2016 do Sistema Municipal de Ensino e do Decreto nº 3215/2022, suas alterações, bem como das normas deste Edital.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 14, § 1º, Inciso I, da Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, Lei Federal do Novo FUNDEB;

CONSIDERANDO o disposto na **Resolução do Ministério da Educação nº1, de 27 de julho de 2022;**

CONSIDERANDO a Meta 19 do **Plano Nacional de Educação**, Lei n. 13.005/2014 e, respectivo alinhamento da **Meta 18 do Plano Municipal de Educação, Lei n. 2049, de 24/06/2015**, em que se trata de assegurar condições para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas;

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** O presente Edital terá divulgação através do Diário Oficial dos Municípios, no site da Prefeitura Municipal de Papanduva e no mural das unidades de ensino da rede municipal.
- 1.2.** O presente processo de seleção terá sua vigência até dia 31 de dezembro de 2028, respeitando o **PARAGRAFO ÚNICO** do Art. 8º do decreto municipal 3215/2022
- 1.3.** Todos os prazos fixados neste Edital ocorrem conforme as datas especificadas no Item **9 DAS ETAPAS**.

2. DA IDENTIFICAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL ELIDIA VERÔNICA GMACH MIKALOVICZ

ENDEREÇO: Coronel Severo de Almeida, 907 – São José – Papanduva/SC

Telefone: (47) 3653-2128 - **CNPJ:** 19.175.114/0001-09- **INEP:** 42103924

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL TIO LUIZ

ENDEREÇO: Sete de setembro, 105 – São Cristóvão – Papanduva/SC



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

TELEFONE: (47) 3653-1696 - CNPJ: 81.142.861/0001-06 - INEP: 42111749

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL SONHO ENCANTADO

ENDEREÇO: Tenente Ary Rauen, SN – Rondinha – Papanduva/SC

TELEFONE: (47) 3653-1311 - **CNPJ:** 07.853.858/0001-48 - **INEP:** 42141265

ESCOLA MUNICIPAL FLORESTA

ENDEREÇO: Floresta - **CNPJ:** 01.735.267/0001-90 - **INEP:** 42040698

ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOÃO DO MIRADOR

ENDEREÇO: São João do Mirador - **CNPJ:** 79.358.206/0001-48 - **INEP:** 42040892

ESCOLA MUNICIPAL RIO PRATINHA

ENDEREÇO: Rio Pratinha - **CNPJ:** 79.357.919/0001-97 - **INEP:** 42040876

ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO HAAS

ENDEREÇO: Rodeozinho - **CNPJ:** 83.798.702/0001-90 - **INEP:** 42040574

ESCOLA MUNICIPAL MARIA AVELINA DE OLIVEIRA FURTADO

ENDEREÇO: SC 477 – Rodovia Nataniel Rezende Ribas, 489

CNPJ: 79.368.379/0001-47 - **INEP:** 42102677

ESCOLA MUNICIPAL RUBENS ALBERTO JAZAR

ENDEREÇO: Vereador Otávio Pechebela, 1420

CNPJ: 02.877.879/0001-80 - **INEP:** 42131340

ESCOLA MUNICIPAL WALMIR LUCIO SENNA

ENDEREÇO: Getúlio Vargas, 1160

CNPJ: 07.910.195/0001-56

INEP: 42145406

PRÉ-ESCOLAR MUNICIPAL CANTINHO DA ALEGRIA

ENDEREÇO: Sérgio Glevinski, 445

CNPJ: 03.928.923/0001-04 - **INEP:** 42124360

3. DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA GESTÃO DEMOCRÁTICA ESCOLAR

O processo de seleção do Plano de Gestão Escolar (PGE) será conduzido pela Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar, que será formada por:



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

- 3.1 -Um representante do Conselho Municipal de Educação;
- 3.2 -Um representante do Conselho do FUNDEB
- 3.3 -Um representante da Secretaria da educação
- 3.4 -Um representante do setor Jurídico;
- 3.5 -Um representante do setor de Recursos Humanos
- 3.6 -Um representante dos Conselhos Escolares (representante do magistério)
- 3.7 -Um representante da APP (Representante dos Pais)

Paragrafo único: Os representantes dos itens 3.1 e 3.2, deverão ser designados por seus colegiados e oficializado através de ofício, entregue na secretaria da educação até a data de 13 de dezembro de 2024. Os representantes dos itens 3.6 e 3.7, serão escolhidos entre seus pares em assembléia no dia 13 de dezembro de 2024, as 9 horas na sala de reunião da Secretaria da Educação.

4. ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO GERAL

Comissão composta por membros designados por portaria específica, com a atribuição de:

- a) coordenar todo o processo de escolha dos PGEs da Rede Municipal de Ensino de Papanduva;
- b) organizar as assembleias para apresentação dos PGEs;
- c) decidir acerca das homologações e eventuais impugnações das inscrições;
- d) decidir os recursos durante o processo;
- e) homologar os PGEs que estejam em consonância com o decreto municipal nº 3215/2022;
- f) formalizar a lista dos PGEs classificados para o executivo municipal;

5. Das inscrições

Poderão apresentar propostas de Plano de Gestão Escolar (PGE), os proponentes que preencherem os requisitos descritos no Art. 9º do Decreto nº 3215/2022. O proponente fica responsável pela comprovação da veracidade das informações prestadas, estando sujeito ao indeferimento da inscrição no caso de inclusão de informação inverídica.

5.1 – As inscrições serão recebidas na Secretaria da educação, apartir do dia 26 de novembro de 2024 até o dia 06 de janeiro de 2025, das 8 horas às 12 horas e das 13 horas e 30 minutos às 17 horas.

5.2 - Será permitida uma inscrição para cada candidato, em uma Unidade Educativa.

5.3 - O Plano de Gestão Escolar deverá ser elaborado em conformidade com o Anexo I e II deste Edital.

5.4 - Caberá à COMISSÃO GERAL, homologar ou não a inscrição do proponente, em observância aos requisitos do Art. 9º do Decreto nº 3215/2022, demais normas deste Edital

6. DOS REQUISITOS MINIMOS

Deverá o proponente atender o descrito nos Art. 8º e 9º do Decreto Municipal 3215/2022 de todos os itens descritos e:



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

6.1- No dia da inscrição apresentar os seguintes documentos:

- Ficha cadastral disponibilizada no ANEXO III deste Edital de chamamento;
- Certificado de Conclusão em Curso Superior Pedagogia e/ou cursos de licenciatura na área da Educação em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação;
- Comprovante do tempo de serviço;
- Diploma de Pós-Graduação em Gestão Escolar ou comprovante de participação em Curso de Formação Continuada em Gestão Escolar com no mínimo 80 (oitenta) horas;
- Plano de Gestão Escolar; contemplado as Dimensões Político-institucional, Pedagógica, Administrativo-financeira e Pessoal e Relacional, contendo texto introdutório e ainda, as competências específicas de cada dimensão, prevendo os objetivos específicos/metapas, ações decorrentes, prazos de execução e monitoramento/avaliação, conforme descrito no edital

7. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO DOS PGEs

7.1 - Após o período de inscrições, conforme cronograma previsto no item 9 DAS ETAPAS deste Edital, terá início o processo de análise e avaliação, que será realizado pela COMISSÃO GERAL responsável pelo processo da GESTÃO DEMOCRÁTICA, no município de Papanduva.

7.2 - Todos os itens DAS ETAPAS serão publicados conforme cronograma no site da Prefeitura Municipal de Papanduva (<https://papanduva.sc.gov.br>)

8. DA APRESENTAÇÃO DO PGE

8.1 - Será realizado conforme cronograma descrito no Edital, item 9 **DAS ETAPAS**, com a organização da Comissão Geral, composta pelos seus membros, com a atribuição de:

- Coordenar todo o processo nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Papanduva;
- Receber e decidir, sobre qualquer situação durante o processo;
- Registrar em ata, informações sobre o processo e eventuais irregularidades;
- Oficializar ao Executivo o resultado do processo de qualificação de cada Unidade de ensino para investida no cargo/função de Diretor Escolar;

9. DAS ETAPAS

PERÍODO/ DATA	ETAPA
25/11/2024	Publicação do Edital
26/11/2024 até 06/01/2025	Período de inscrições na Secretaria Municipal de Educação
06/01/2025 até 07/01/2025	Nomeação e publicação da portaria da comissão geral
08 e 09/01/2025	Análise dos PGE e validação ou indeferimento das inscrições pela COMISSÃO GERAL DE ESCOLHA PARA GESTÃO DEMOCRÁTICA
09/01/2025	Homologação provisória das inscrições deferidas e indeferidas (publicação após as 17 horas)



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

10/01/2025	Prazo para interposição de recursos do proponente através do endereço email; educacaopapanduva@gmail.com
13/01/2025	Análise de recursos pela COMISSÃO GERAL DE ESCOLHA PARA GESTÃO DEMOCRÁTICA
13/01/2025	Homologação das inscrições deferidas e indeferidas após recursos (publicação após as 17 horas)
14/01/2025 até 23/01/2025	Apresentação do PGE perante a comunidade educativa (cronograma de realização das assembleias será definido pela SME, com divulgação no site da Prefeitura Municipal de Papanduva)
24/01/2025 até 27/01/2025	COMISSÃO GERAL DE ESCOLHA PARA GESTÃO DEMOCRÁTICA encaminha as Atas ao Poder Executivo juntamente com os PGE apresentados à comunidade escolar
27/01/2025	Homologação final da escolha pelo Poder Executivo Municipal (publicação após as 17 horas)
28 e 29/01/2025	Prazo para apresentação dos documentos conforme edital e legislação Municipal vigente
03/02/2025	Designação de posse para assinatura do Termo de Compromisso de Gestão Escolar com vigência até 31/12/2028

10. DO PROCESSO DE DESIGNAÇÃO, EXERCÍCIO E VACÂNCIA DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR

10.1 - Será designado pelo Prefeito Municipal para o exercício da função de Diretor da Unidade Educativa o profissional que concluiu todas as etapas de seleção do PGE e;

- 1) Os proponentes designados deverão apresentar os originais dos documentos relacionados abaixo, acompanhados de cópias, conforme item 9 DAS ETAPAS
- 2) Ficha cadastral preenchida;
- 3) Comprovante de recenseamento do IPREPAV;
- 4) Comprovante de escolaridade, histórico escolar, diploma ou certificado de conclusão (devidamente registrado MEC) de acordo com o exigido para o cargo;
- 5) Certificado de Pós Graduação em Gestão Escolar ou curso de 80 horas capacitação Gestão Escolar;
- 6) Comprovante de endereço (comprovante de água, luz, telefone residencial ou IPTU dos últimos 60 dias). No caso de o comprovante não estar no nome do candidato, apresentar declaração do titular do imóvel reconhecida em cartório;
- 7) Declaração de não acumulação ilegal de cargos públicos;
- 8) Declaração de não ter sofrido penalidades disciplinares;
- 9) Certidão de antecedentes criminais
- 10) Termo de compromisso da Política de Segurança da Informação.

10.1 As contratações dos proponentes no que couber, serão realizadas pelo Regime Próprio da Previdência Social, por tempo determinado até 31/12/2028.

10.2 designação de posse se dará no dia 03/01/2025 (conforme cronograma item 9 DAS ETAPAS deste Edital), após assinatura do Termo de Compromisso de Gestão Escolar com vigência até 31/12/2028.

10.3 O Executivo em casos de inexistência de proponentes inscritos, vacância e/ou criação de uma nova unidade escolar, desde que preenchida as exigências do Decreto nº 3215/2022, designará um servidor efetivo do quadro do magistério para exercer a função.

10.4 A destituição do Diretor observará os Art. 14º e 15 do Decreto nº 3215/2022, a qualquer tempo;



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 Este Edital tem validade até 31 de dezembro de 2028.
- 11.2 O ato de inscrição não assegura qualquer direito ao candidato.
- 11.3 A inexatidão de informações e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente a classificação do candidato pelo Edital de Chamamento poderão levar a perda da classificação.
- 11.4 Caberá à **COMISSÃO GERAL DE ESCOLHA PARA GESTÃO DEMOCRÁTICA**, avaliar e deliberar quanto a todos os casos omissos e situações não previstas neste Edital de Chamamento.

Papanduva, 25 de novembro de 2024.

JEFERSON CHUPEL

Prefeito Municipal

VALDECIR PINHEIRO

Secretário Municipal da Educação



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

ANEXO I – ESTRUTURA PGE

NOME DO CANDIDATO
TÍTULO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR
ANO
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
FORMAÇÃO:
ENDEREÇO RESIDENCIAL:
TELEFONE:
E-MAIL:

IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA

NOME:
MUNICÍPIO:
ENDEREÇO:
NÍVEIS E MODALIDADES DE ENSINO OFERTADOS:
ETAPAS E MODALIDADES DE EDUCAÇÃO E TURNO:
INTRODUÇÃO
OBJETIVO GERAL
DIAGNÓSTICO DA INSTITUIÇÃO
FRAGILIDADES
PLANO DE AÇÃO COM AS METAS E AÇÕES:
METAS
AÇÕES AVALIAÇÃO DO PLANO
CONSIDERAÇÕES FINAIS
REFERÊNCIAS



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

ANEXO II – MODELO PGE

Para a elaboração do Plano de Gestão, é necessário incluir as dimensões e os elementos mínimos obrigatórios, para que haja conhecimento da realidade da escola e seus indicadores, seus avanços e desafios, para que possa definir objetivos, metas e ações na perspectiva de dar respostas aos fatores evidenciados.

Para a construção do Plano de Gestão, é necessário um diagnóstico completo e atualizado, que deve ser dividido em dimensões:

- 1- Dimensão Socioeconômica
- 2- Dimensão Pedagógica
- 3- Dimensão Administrativa
- 4- Dimensão Financeira
- 5- Dimensão Física

O que é necessário constar em cada uma das dimensões:

1 - DIMENSÃO SOCIOECONÔMICA- CARACTERIZAÇÃO DA CLIENTELA DA ESCOLA

CONSIDERANDO:

- Renda familiar.
- Nível de instrução dos pais ou responsáveis.
- Profissões predominantes dos pais ou responsáveis.
- Procedência das famílias.
- Etnias (percentuais aproximados).

2 - DIMENSÃO PEDAGÓGICA

- Processo de ensino-aprendizagem.
- Conteúdos Curriculares do Território papanduvense e sua adequação à Base Nacional Curricular Comum (BNCC).
- Metodologia de ensino.
- Processos de planejamento.
- Diversidade como princípio formativo.
- Avaliação da aprendizagem.
- Relação professor/estudante.
- Reuniões pedagógicas, cursos, seminários.
- Inclusão (deficiências/transtornos)
- Projetos pedagógicos alinhados ao contexto da comunidade escolar
- Indicadores internos da escola tais como: taxas de aprovação, reprovação, infrequência, abandono.
- Indicadores externos da escola tais como: SAEB, Prova Brasil, IDEB.
- Participação da comunidade escolar.

3 - DIMENSÃO ADMINISTRATIVA

- Formação acadêmica e profissional do corpo docente.
- Organização do tempo e espaços.
- Clima organizacional.
- Organização do atendimento dos estudantes, pais e professores.
- Proposta de Avaliação Institucional.
- Participação da comunidade escolar nas instâncias deliberativas da escola.



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

4 - DIMENSÃO FINANCEIRA

As alternativas de planejamento, captação e aplicação dos recursos financeiros para melhorar a permanência do estudante na escola: planejamento de aquisições diversas (material didático-pedagógico, material de consumo, reparos nas instalações físicas, outros), cursos de formação dos profissionais da escola, participação em feiras, seminários, etc.

5 - DIMENSÃO FÍSICA

- Instalações gerais:
- Condições de acessibilidade para pessoa/estudante com deficiência.
- Áreas de convivência e infraestrutura para o desenvolvimento de atividades esportivas, de recreação e culturais.
- Local de alimentação e de oferta de serviços.

Após realizados o diagnóstico e a análise qualitativa, é o momento de propor as metas, objetivos e ações com o objetivo de dar respostas aos fatores evidenciados.

ESTRUTURA DO PLANO DE GESTÃO

- 1.** Capa contendo o nome do proponente, título do Plano de Gestão Escolar e ano
- 2.** Dados do candidato
- 3.** Dados da escola
- 4.** Introdução
- 5.** Objetivo Geral
- 6.** Diagnóstico da Escola - DIMENSÕES
- 7.** Fragilidades
- 8.** Plano de Ação com as metas e ações. (ações precisam estar descritas: dimensão, ação, objetivo, período, público alvo, recursos e responsável)
- 9.** Avaliação do Plano - Apontar de que maneira fará a avaliação do PGE (instrumentos de avaliação, periodicidade, etc.). É por meio do monitoramento e da avaliação que se verifica como está a execução do PGE, corrigindo e melhorando as rotas se necessário, para atingir as metas, objetivos e ações.
- 10.** Considerações Finais: Acrescentar as informações ou comentários que julgar necessários.
- 11.** Referências: Relacionar obras, periódicos ou demais textos consultados para fundamentar o Plano de Gestão Escolar.



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO	
NOME:	
CPF:	RG:
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	Nº
MUNICÍPIO:	ESTADO:
E-MAIL:	
FILIAÇÃO:	PAI:
	MÃE:
FORMAÇÃO:	
TEMPO DE SERVIÇO EFETIVO NO QUADRO DO MAGISTÉRIO:	
LISTA DE DOCUMENTOS A SER ENTREGUE:	
<input type="checkbox"/> FICHA CADASTRAL DISPONIBILIZADA NO ANEXO III	
<input type="checkbox"/> CERTIFICADO DE CONCLUSÃO CURSO SUPERIOR EM PEDAGOGIA E/OU CURSOS DE LICENCIATURA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	
<input type="checkbox"/> CERTIFICADO DE CONCLUSÃO PÓS GRADUAÇÃO OU CURSO DE 80 HORAS EM GESTÃO ESCOLAR	
<input type="checkbox"/> COMPROVANTE DE TEMPO DE SERVIÇO	
<input type="checkbox"/> PLANO DE GESTÃO Escolar (PGE) IMPRESSO	
OBSERVAÇÕES:	
NOME E ASSINATURA DO CANDIDATO	
PAPANDUVA, DE _____ DE 2025	